

MARIANA PALAGANO RAMALHO SILVA
DE: TORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Mariana Palagano

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2016

Esta Licença é válida até 20 de julho de 2021, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº E-07/506183/2010 e seus anexos.

- 1- Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 2- Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 3- Requerer a renovação desta Licença, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;

Condições de Validade Gerais

município TODOS
TODO O TERRITÓRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TODOS OS BAIRROS,
no seguinte local:

para realizar as atividades de coleta e transporte rodoviário de sucatas em geral, resíduos de poda de árvores e resíduos orgânicos.-x-x-x-x-x-x-

Endereço: RUA LINO TEIXEIRA, 91 - JACARÉ - RIO DE JANEIRO - RJ

CNPJ/CPF: 33.285.255/0001-05
Código INEA: UN019548/47.61.20

CNS - NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA

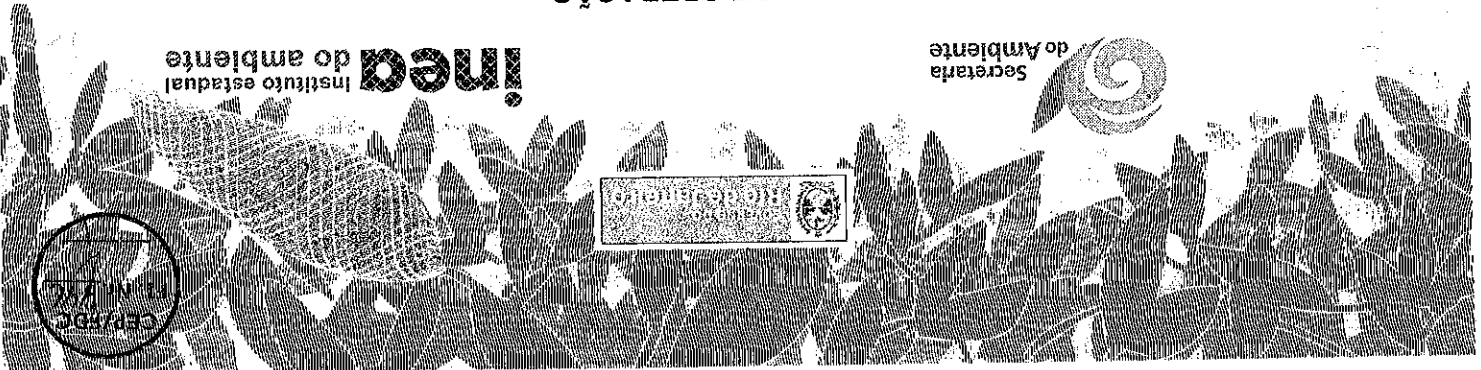
O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 4 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e suas modificações posteriores e em especial do Decreto nº 44.820, de 2 de junho de 2014 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, concede a presente Licença de Operação a

LO Nº IN035315

LICENÇA DE OPERAÇÃO

inea
Instituto estadual
do ambiente

Secretaria
do Ambiente



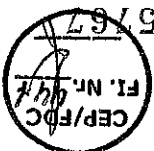
O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

- 4- Apresentar ao INEA na ocasião do requerimento de renovação da LO, declaração informando o cumprimento das restrições da licença anterior;
- 5- Atender a DZ-1310-R-7, Sistema de Manuseio de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.497 de 03.09.04 e publicada no D.O.E.R.J. de 21.09.04;
- 6- Atender a NBR 13.221 da ABNT - Transporte Terrestre de Resíduo;
- 7- Atender a Norma Operacional NOP-INEA-26 para atividades de coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos (Classe I) e não perigosos (Classe IIA e IIB);
- 8- Portar no veículo todos os documentos relativos aos resíduos transportados, inclusive as vias do Manifesto de Resíduos, de acordo com a DZ-1310-R-7, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.497 de 03.09.04 e publicada no D.O.E.R.J. de 21.09.04;
- 9- Manter sistema de rastreabilidade on line nos veículos transportadores de resíduos de forma a atender a Lei Estadual Nº 6862 de 15.07.14, que obriga as empresas de Transporte de Lixo a se equiparem com rastreador;
- 10- Operar apenas com veículos adequados aos resíduos transportados, devidamente certificados pelo DETRAN estadual;
- 11- Constar em local visível o nome da empresa coletora, telefone, número da licença do INEA e o número do veículo coletor, os rótulos de identificação devem estar de acordo com os modelos apresentados na Norma Operacional NOP-INEA-26;
- 12- Atender à resolução CONEMA nº 58 de 13/12/13 - Aprova a NOP-INEA-14, que revisa as diretrizes do Programa de Autocontrole de Emissão de Fumaça Preta;
- 13- Encaminhar os resíduos transportados para empresas receptoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental;
- 14- Efetuar os serviços de apoio à frota como lavagem, lubrificação, abastecimento, manutenção e pintura dos veículos somente em empresas licenciadas para tais atividades;
- 15- O transporte de resíduos não perigosos somente pode ser realizado por veículos e equipamentos de transporte cujas características técnicas e operacionais, bem como o estado de conservação, limpeza e desconaminação, garantam condições de segurança compatíveis com os riscos correspondentes aos resíduos transportados;
- 16- O resíduo, durante o transporte, deve estar protegido de intempéries, assim como deve estar devidamente acondicionado para evitar o seu espalhamento;

Condições de Validade Específicas

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN035315



00015767

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELA
Rua do Ouvidor nº 88, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Fone: (21) 3233-2800
AUTENTICADO
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi
apresentado em 11 de junho de 2018.
LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
ESCRIVENTE - Matr. 94-3758
R\$ 7,85
R\$ 2,98 - Total
R\$ 6,87 - 10ª Fundos
SEI: ECC047840-000 - Consulte em: https://www.tj.rj.br/ajudicoes

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

- 17- Comunicar imediatamente ao Serviço de Operações em Emergências Ambientais do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7910, 2334-7911 ou 98596-8770, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;
- 18- Manter atualizados junto ao INEA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada, submetendo, para análise e parecer, qualquer alteração na atividade;
- 19- Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade;
- 20- O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

Condições de Validade Específicas

LO Nº IN035315

LICENÇA DE OPERAÇÃO

inea Instituto estadual do ambiente

Secretaria do Ambiente



15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITE
Rua do Ouvidor nº 88 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000
Fone: (21) 3335-2800

Atenção: Este documento é uma reprodução do original que lhe foi
entregado. Não é válido para fins legais.

Atenciosamente,
LUIZ CARLOS ROBINHOES DA CONCEIÇÃO
Escritor - Matr. 26.9198
Tua Rua nº 28 - Sala 108 - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000

Indicador de Autenticidade: RS 937 - 744-1111
SÃO PAULO 1938-AYO - Consulte em: www.ayoc.com.br

1938-AYO

53

ANA CRISTINA RANGEL HENNEY
DIRETORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

No 12 AO INEA EM 22/01/15

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2015

Esta Certidão é válida por tempo indeterminado desde que respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº E-07/002.14673/2014 e seus anexos.

- 1- Esta Certidão é exclusiva para a atividade objeto do requerimento, não sendo extensiva a outras atividades sob mesma razão social, e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 2- Esta Certidão não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

Condição de Validade

no seguinte local:
TODO O TERRITÓRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TODOS OS BAIRROS, município TODOS

atestando a inexistência de licença para prestação de serviços de mão de obra para conservação e limpeza de prédios públicos e privados, uma vez que não consta do Anexo 1 do Decreto nº 44.820/2014, onde estão relacionados os empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, a serem submetidos ao licenciamento ambiental-X-X-X-X-X-X-X-X-

Endereço: RUA LINO TEIXEIRA, 91 - JACARÉ - RIO DE JANEIRO - RJ

CNPJ/CPF: 33.285.255/0001-05
Código INEA: UN039095/90.10.01

CNS - NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA

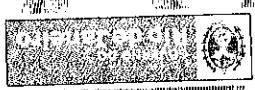
O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 4 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e suas modificações posteriores e em especial do Decreto nº 44.820, de 2 de junho de 2014 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, concede a presente Certidão Ambiental a

CA Nº IN029596

CERTIDÃO AMBIENTAL

inea
Instituto estadual do ambiente

Secretaria do Ambiente



15. OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELA
Rua do Ouvidor, nº 88, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Fone: (21) 2243-2600
A U T E N T I C A C I O
RUA DO OUVIDOR, 88 - 20040-000 - RIO DE JANEIRO - RJ
Certifico a dou fe que a presente copia é fiel reprodução do original que me foi
apresentado, em 11 de junho de 2018.
LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
ESCRIVENTE - Matr. R\$ 7.85
LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
Escriturante - Matr. R\$ 2.28 - Total R\$ 7.85
seja E00047895-ALX/Consulte em https://www.nuvs.br/prestado
Emolumentos: R\$ 5,67 - Total R\$ 5,67

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

54/54

Condição de Validade

3- A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade exclusiva dos representantes legais da empresa, e, caso não correspondam à realidade das atividades ali desenvolvidas, acarretará a anulação da Certidão de Inexigibilidade, sujeitando os responsáveis às sanções legais cabíveis.-x-x-x-

CERTIDÃO AMBIENTAL

CA Nº IN029596




15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LETTAO - TABELA
Rua do Ourador, nº 88 Centro Rio de Janeiro/RJ Fone: (21) 3233-2600

Cartão e dou fe que a presente copia é fiel reprodução do original que me foi
apresentado em 11 de Junho de 2018.

LUZ CARLOS RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
ESCRIVENTE Nº 141.948/98
Rua do Ourador, nº 228 - Torre F. 7. 85
Consultas em: www3.mj.gov.br/leptafico

Emolumentos: R\$ 5,87 - 1ª Via - Fone: 3233-2600
Sala: E00047804 - AVT.



COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: CNS NACIONAL DE SERVICOS LTDA N° CONTROLE: MN57xGq3hmX0000-8 N° ARQUITVO: GCTOPBRSKGT0000-2
 COMP: 01/2018 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 INSCRIÇÃO: 33.285.255/0001-05
 TOMADOR/GERA: CEP: 20970-001 BAIRRO: JACARE CNAE PREPONDERANTE: 8121400
 LOGRADOURO: RUA LINO TEIXEIRA 91 TELEFONE: 0021-32789000 CNAE: 8121400
 CIDADE: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 744 779
 APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 515 620 744 779 TOTAL

EMPRESA	EMPREGADOS/AVULSOS	CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS	EMPRESA	EMPREGADOS/AVULSOS	CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS	EMPRESA	EMPREGADOS/AVULSOS	CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS	EMPRESA	EMPREGADOS/AVULSOS	CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS
484.461,03	2.101,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.156.447,35	18.808,21	180.405,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.371.188,05	55.645,82	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
400.000,00	15.389,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.389,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
335.369,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
335.369,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
335.369,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
350.759,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL A RECOLHER 350.759,03

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

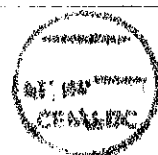
A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUITVO SEFIP CORRESPONDE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUITVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI NO 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUIDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATORIO DA INEXISTÊNCIA DE DEBITO, SALVO SE SEU CREDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.



EL BRANDO





Impugnação Pregao 06/2018

Licitações CEP <licitacoescep@gmail.com>
Para: carolina.silva@lideranca.com.br

Boa tarde Senhor Fornecedor.
Informamos que:

Conforme o §2º do art. 41 da Lei 8.666/93, o prazo para impugnar o instrumento convocatório é de até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes.

DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

Regulamenta o prego, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do prego, na forma eletrônica.

§ 1º Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

A solicitação interposta foi realizada de maneira **INTEMPESTIVA**, não respeitando os prazos legais, uma vez que o certame será realizado em 10/09/2018 (segunda-feira) desconsiderando os dias 07 (FERIADO NACIONAL DO DIA DA INDEPENDÊNCIA) 08 (SABADO), dia 09 (Domingo). Tal solicitação deveria ter sido realizada até dois dias úteis antes da abertura do certame.

A necessidade de observância do prazo para interposição de recurso em processos administrativos de âmbito federal encontra-se prevista em lei. A tempestividade é, portanto, requisito de admissibilidade do recurso administrativo, que não pode ser ignorado sob o fundamento de que o processo administrativo é orientado pelo princípio do formalismo ou sob outro argumento qualquer. Ao contrário, os princípios administrativos da legalidade, isonomia, segurança jurídica e proteção à confiança devem orientar os órgãos administrativos, que apreciam recursos, a não conhecê-los quando interpostos fora do prazo legal. Contudo, sabe-se que a Administração Pública detém o poder de autotutela, que lhe garante a possibilidade de rever, até mesmo de ofício, ato ou conduta com vício de legalidade ou que, válidos, não se apresentam mais como convenientes e oportunos. Neste sentido, o § 2º do art. 62 da Lei nº 9.784/99, expressamente prevê que "o não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal (quando houver), desde que não ocorrida a preclusão administrativa." Tal dispositivo rever, na prática, à Administração dúvidas constantes quanto à rigidez dos prazos recursais e quanto à possibilidade de conhecer recurso interposto. Pretende-se analisar, sucintamente, que o poder de autotutela da Administração, em anular atos ilegais ou revogar atos não mais oportunos ou convenientes, não deve ser confundido com a possibilidade de conhecer recurso interposto. A impugnação interposta fora do prazo simplesmente não deve ser conhecida pela instância julgadora recursal. Não há que se analisar nem mesmo as razões sustentadas pelo recorrente. Contudo, a autotutela constitui em poder-dever da Administração, a ser exercida de ofício, e que, portanto, nada depende do recurso interposto pela parte.

Tal fato não se aplica ao caso em tela, uma vez que o modelo adotado para elaboração do Edital, foi o elaborado pela AGU, para Serviços contínuos com dedicação de mão de obra exclusiva, habilitação completa e ampla participação, que o mesmo foi aprovado pela CJU/RL, sem ressalvas a esse quesito, e que as exigências feitas em edital estão em conformidade com o Art IV da Lei Federal 8.666/93 e com a Lei Estadual nº 44.820/14, e com a Resolução 121, de 03 de Julho de 2015.

soma-se a isso:

1 DA IMPOSSIBILIDADE LEGAL DE SE CONHECER RECURSO INTEMPESTIVO A Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, estabelece: Art. 63. O recurso não será conhecido quando interposto: I – fora do prazo; II – perante órgão incompetente; III – por quem não seja legitimado; IV – após exaurida a esfera administrativa.

EM BRANCO

Atenciosamente,

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



image001.png
8K



image001.png
8K



EM BRANCO



PREGÃO 062018

Conte Contabilidade <conte-contabilidade@hotmail.com>
Para: "licitacoescep@gmail.com" <licitacoescep@gmail.com>

Senhores, boa tarde!

Solicitamos aumento do prazo para envio dos documentos referente ao pregão 06/2018 -
Limpeza.

Prorrogação para 120 minutos.

Solicitamos ainda modelo de planilha de custo em excel.

SETTA-SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Aparecido J. Messias
Contador

Fone: (43) 3524-5941



EM BRANCO





MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO
Brasília, 14 de Setembro de 2018

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Comprasnet

Portal de Compras do Governo Federal

Serviços do Governo

Sair

SIASG - Ambiente Produção

Pregão Eletrônico

* Alterar prazo para registro de intenção de recurso

UASG 160289 - CENTRO DE EST. E PES. E FORTE DUQUE DE CAXIAS

Número do Pregão: 62018

Aberto para intenção de recurso em: 14/09/2018 08:02:54

Fechado para intenção de recurso em: 14/09/2018 08:33:00

Data de Fechamento da Intenção de Recurso

14/09/2018 (dd/mm/aaaa) Hora: : (hh:mm) H

Brasília: 08:23:32

Justificativa:

Caracteres restantes: 300

Prazo decorrido: 21min

EM BRANCO

Fim do documento

Eventos do Item	Data	Nome	Observações
Volta de Fase	13/09/2018 09:26:07	-	Item retornou para a fase de desempate ME/EPP.
Adjudicado	14/09/2018 10:53:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA, CNPJ/CPF: 33.285.255/0001-05, Melhor lance: R\$ 449.496,0000, Valor Negociado: R\$ 449.376,0000
Homologado	17/09/2018 15:36:46	MARCOS ANTONIO MARTINS DA SILVA	

Item: 1
Descrição: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades
Descrição Complementar: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços continuados de limpeza, assio e conservação, higiene, desinfecção, lavagem, higienização das dependências gerais, dos reservatórios e poda de árvores, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos, com execução mediante o regime de empreitada por preço global, para atender as necessidades do Centro de Estudos de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12
Valor estimado: R\$ 451.096,8000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: mês
Adjudicado para: CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA , pelo melhor lance de R\$ 449.496,0000 , com valor negociado a R\$ 449.376,0000 .

Resultado da Homologação

Às 15:36 horas do dia 17 de setembro de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCOS ANTONIO MARTINS DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64204004612201803, Pregão nº 00006/2018.

Nº 00006/2018
Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando do Exército
 Departamento de Educação e Cultura do Exército
 Diretoria de Especialização e Extensão
 Centro de Estudos de Pessoa e Forte Duque de Caxias



PREGÃO ELETRÔNICO



EM BRANCO

SIATF12018-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)

USUARIO: FRANCISCO

20/09/18 13:23

DATA EMISSAO : 18set18 VALORIZACAO : 18set18 NUMERO : 2018NC021439

UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160289 / 00001 - CEPFDC.

OBSERVACAO

DOC UG:MSG 2018/1104940, 17 SET 18 (ATD PARCELAS DO CNTR 22/2018 REF.AOS

MESES DE OUT A DEZ). NUM CONF DSPN D CONT.

ATENÇÃO: SALDO CDT DISP RETORNAR PARA ND DE ORIGEM 339000.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV. EST PTRES FONTE ND SB UGR PI VALOR

300065 1 089048 0250270035 339000 160073 13DAGNTLICO 112.344,00

LANCADO POR : 01882788184 - TEN DANIELLA UG : 160073 18set18 16:43
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



EM BRANCO

SIAFI2018-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)

USUARIO: FRANCISCO

DATA EMISSAO : 18set18 VALORIZACAO : 18set18 NUMERO : 2018NC021438

UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA

GESTAO EMITENTE : 0001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160289 / 0001 - CEPFDC.

OBSERVACAO

DOC UG:MSG 2018/1104940, 17 SET 18 (ATD COMPLEMENTO DO CNTR 22/2018 REF.AO MES DE SETEMBRO). NUM CONF DSPN D CONT.

ATENÇÃO: SALDO CDT DISP RETORNAR PARA ND DE ORIGEM 339000.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PPRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	089048	0250270035	339000		160073	13DACNTLICO	8.737,86

LANCADO POR : 01882788184 - TEN DANIELLA
 UG : 160073 18set18 16:42
 PFI=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PFI2=RETORNA



EMBRANCO

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Secretaria de Gestão
Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.285.255/0001-05
Razão Social: CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado
Data de Vencimento do Cadastro: 07/01/2019

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vinculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento
II - Habilitação Jurídica
III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal
Receita Federal e PGFN
FGTS
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>)
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal
Receita Estadual/Distrital
Receita Municipal
V - Qualificação Técnica
VI - Qualificação Econômico-Financeira
Validade: 13/02/2019
Validade: 08/10/2018
Validade: 12/02/2019
Validade: 13/02/2019
Validade: 29/12/2018
Validade: 31/05/2019



EM BRANCO

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de controle da certidão: A11J200918134213

<https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=INIDONFO:VERIFICA>
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no site

Certidão emitida às 13:42:13 do dia 20/09/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

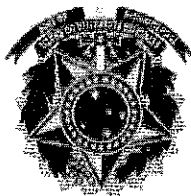
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acordãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis indôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

CPF/CNPJ: 33.285.255/0001-05

Nome completo: CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INDÔNEOS



EMERSON



Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5BA3.CDD9.E5CC.A721

CNPJ nº 33.285.255/0001-05.

Certifico que nesta data (20/09/2018 às 13:42) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao

Certidão Negativa

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



EM BRANCO



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 33.285.255/0001-05

Data da consulta: 20/09/2018 13:33:44

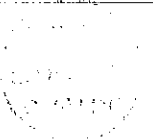
Data da última atualização: 19/09/2018 18:00:09

Nenhum registro encontrado

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANÇIONADO	NOME DO SANÇIONADO	UF DO SANÇIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANÇIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------



EMERSON



SIAMI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

Filtros

Resultado da Consulta

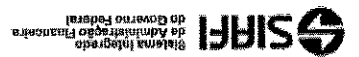
CPF/CNPJ: 3285255

Título:

CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA

Situação: Adimplente

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN



EMERSON



PREGÃO ELETRÔNICO



MINISTERIO DA DEFESA
Comando do Exército
Departamento de Educação e Cultura do Exército
Diretoria de Especialização e Extensão
Centro de Estudos de Pessoa e Forte Duque de Caxias

Pregão Eletrônico Nº 00006/2018

RESULTADO POR FORNECEDOR

33.285.255/0001-05 - CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1 Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades	mês	12	R\$ 37.448,0000	R\$ 449.376,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e desinfecção das dependências gerais (áreas internas e externas), higienização de reservatórios de água e poda de árvores para atender as necessidades do Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias de acordo com os termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses. // Para a prestação dos serviços forneceremos todos os uniformes, EPI's, materiais e equipamentos necessários, nos comprometendo desde já a apresentar a respectiva relação ao Setor de Fiscalização do CEP quando da formalização do futuro contrato. // Para a prestação dos serviços, alocaremos um quantitativo total de 08 (oito) auxiliares de serviços gerais, cujo dimensionamento foi obtido obedecendo a disposições legais em vigor da Instrução Normativa nº 05 de 25/05/2017 (Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão), através da adoção das seguintes produtividades: 1.100,00 m² para as áreas internas de pisos acarpetados (Total: 384,00 m²), 1.100,00 m² para as áreas internas de pisos frios (Total: 5.980,00 m²), 1.400,00 m² para as áreas internas de espaços livres com saguão, hall e saída (Total: 581,00 m²), 250,00 m² para as áreas internas de banheiros (Total: 361,00 m²), 400,00 m² para as áreas médico-hospitalares (Total: 66,00 m²), 2.600,00 m² para as áreas externas de pisos pavimentados (Total: 116,00 m²), 300,00 m² para as áreas de escadarias externas consistindo em faces interna e externa sem exposição a situação de risco (Total: 720,00 m²) e 130,00 m² para as áreas de fachadas enviaçadas consistindo em face externa com exposição a situação de risco (Total: 120,00 m²). // A relação trabalhista com a categoria profissional envolvida na prestação dos serviços será regida, inicialmente, pela Convenção Coletiva de Trabalho firmada pelo Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Município do Rio de Janeiro/RJ com vigência de Março/2018 a Fevereiro/2019 (MTE: RJ000800/2018). // O prazo de validade da presente proposta será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de abertura deste prego eletrônico.

Total do Fornecedor: R\$ 449.376,0000

Valor Global da Ata: R\$ 449.376,0000



Relatório

Voltar

EMERSON



N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 20set18 NUMERO: 2018NE800248 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 160289/00001 - CENTRO DE EST.DE PES.E FORTE DUQUE DE CAXIAS
CNPJ : 10015144/0001-75 FONE: (21)2275-0100(OD) / 3223-5013 (ENC ST FIN
ENDERECO : PRAÇA ALMIRANTE JULIO DE NORONHA, S/Nº - LEME
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO

CREADOR : 33285255/0001-05 - CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA
ENDERECO : LINO TEIXEIRA 91 JACARE
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO

TAXA CAMBIO :
OBSERVACAO / FINALIDADE :
LIMPEZA E CONSERVACAO - SI: 02
2018NC021438/DGO(8.737,66) E 2018NC021439/DGO DE 18/09/2018(112.344,00)
RFR PARCELAS DE SET/18 A DEZ/18 DO CONTRATO 22/2018-CEP/FDC - PREGAO 06/2018.

CLASS : 1 52921 0512221082000001 089048 0250270035 339037 160073 13DACNTLICO
Tipo : GLOBAL MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 64204004612201803

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 121.081,86
CENTO E VINTE E UM MIL E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

EMERSON



SERVICO PUBLICO FEDERAL

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 2

EMISSAO : 20set18 NUMERO: 2018NE800248 PROCESSO: 64204004612201803

EMITENTE : 160289/0001 - CENTRO DE EST. DE PES. E FORTE DUQUE DE CAXIAS

CRETOR : 33285255/0001-05 - CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339037 SUBITEM: 02 - LIMPEZA E CONSERVACAO

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 3,23333 VALOR UNITARIO:

37.448,03
121.081,86

VALOR DO SEQ. :

PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS

NECESSIDADES 000024023

O objeto da presente licitacao e a escolha da proposta mais vantajosa para a contratacao de servicos continuados de limpeza, asseso e conservacao, higiene, desinfeccao, lavagem, higienizacao das dependencias gerais, dos reservatorios e poda de arvores, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos, com execucao mediante o regime de empreitada por preco global, para atender as necessidades do Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias, conforme c licoes, quantidades e exigencias estabelecidas neste Edital e seus anexos.

TOTAL : 121.081,86

ORDENADOR
MARCOS ANTONIO M DA SILVA

GESTOR FINANCEIRO
Sandro Cesar - Maj
Chefe do Setor de Aquisicoes do CEP/FDC

EM BRANCO



N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 20set18 NUMERO: 2018NE800248 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
 EMITENTE : 160289/00001 - CENTRO DE EST. DE PES. E FORTE DUQUE DE CAXIAS
 CNPJ : 10015144/0001-75 FONE: (21)2275-0100(OD) / 3223-5013 (ENC ST FIN
 ENDERECO : PRAÇA ALMIRANTE JULIO DE NORONHA, S/Nº - LEME
 MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO
 CREDOR : 33285255/0001-05 - CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA
 ENDERECO : LINO TEIXEIRA 91 JACARE
 MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO
 TAXA CAMBIO : OBSERVACAO / FINALIDADE
 LIMPEZA E CONSERVACAO - SI: 02
 2018NC021438/DGO(8.737,66) E 2018NC021439/DGO DE 18/09/2018(112.344,00)
 RFR PARCELAS DE SET/18 A DEZ/18 DO CONTRATO 22/2018-CEP/FDC - PREGAO 06/2018.

CLASS : 1 52921 0512221082000001 089048 0250270035 339037 160073 I3DACNTLICO
 PO : GLOBAL MODAL.LICIT.: PREGAO
 AMPARO: LEI10520 INCISO:
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /
 ORIGEM DO MATERIAL :
 REFERENCIA: ART01 LEI10520/02
 VALOR ORIGINAL : 121.081,86
 CENTO E VINTE E UM MIL E OITENTA E SEIS CENTAVOS

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICIO

EMERANCO



N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 20set18 NUMERO: 2018NE800248 PROCESSO: 64204004612201803

EMITENTE : 160289/0001 - CENTRO DE EST. DE PES. E FORTE DUQUE DE CAXIAS

CREADOR : 33285255/0001-05 - CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339037 SUBITEM: 02 - LIMPEZA E CONSERVACAO

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 3,23333 VALOR UNITARIO:

37.448,03

VALOR DO SEQ. :

121.081,86

PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS

NECESSIDADES 000024023

O objeto da presente licitacao e a escolha da proposta mais vantajosa para a contratacao de servicos continuados de limpeza, assao e conservacao, higiene, desinfeccao, lavagem, higienizacao das dependencias gerais, dos reservatorios e poda de arvores, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos, com execucao mediante o regime de empreitada por preco global, para atender as necessidades do Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias, conforme o Edital e anexos.

T O T A L :

121.081,86

MARCOS ANTONIO M DA SILVA

ORDENADOR

GESTOR FINANCEIRO

EM BRANCO

A União, por intermédio do CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL E FORTE DUQUE DE CAXIAS, com sede na Praça Almirante Júlio de Noronha s/n, CEP 22010-020, Leme -RJ, na cidade do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.015.144/0002-56, neste ato representado pelo Coronel MARCOS ANTÔNIO MARTINS DA SILVA, nomeado pela Portaria Nº 98 de 09 de fevereiro de 2017, publicada no D.O.U de 30 de fevereiro de 2017, inscrito no CPF sob o nº 107.968.258-90 portador da Carteira de Identidade nº 1142976131 doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.285.255/0001/05, sediada na Rua Lino Teixeira, nº 91, Jacaré, no Rio de Janeiro/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. SERGIO DA SILVA PRING JUNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 09.332.066-1, expedida pelo DETRAN/RJ, e CPF nº 035.555.767-39, tendo em vista o que consta no Processo nº 64204.004612/2018-03 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 6/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL E FORTE DUQUE DE CAXIAS E A EMPRESA CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL E FORTE DUQUE DE CAXIAS.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO



Handwritten signature and initials at the top left of the page.

EM BRANCO



Fonte: 0250270035

Gestão/Unidade: 160289

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 37.448,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais), pertazendo o valor total de R\$ 449.376,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; Administração;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a realização do serviço;

2.1.4. Seja justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 24/09/2018 e encerramento em 23/09/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, higiene, desinfecção, lavagem, higienização das dependências gerais, dos reservatórios e poda de árvores, que serão prestados nas condições estabelecidas no

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



Handwritten signature and initials.

EM BRANCO





Programa de Trabalho: 089048
Elemento de Despesa: 33.90.39
PI: 13DACNTLICO

4.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitada pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguir, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n. 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

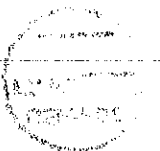
6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se

EM BRANCO



como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado 6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.12.1. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos



Handwritten signature and initials at the top left of the page.

EM BRAND



preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o índice específico, setorial ou geral que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:

6.12.2. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.12.3. as particularidades do contrato em vigência;

6.12.4. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.12.5. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.12.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.13.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.13.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.13.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.14. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.15. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.17. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando incidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.18. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.



EM BRANCO





7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 22.468,80 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito mil reais e oitenta centavos), na modalidade de seguro-garantia, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada proterogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7.1. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

7.2. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

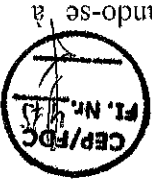
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

EMBRANCO

.....





11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas Federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

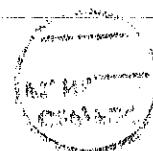
15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

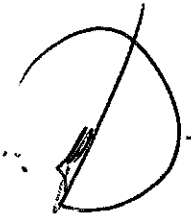
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

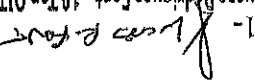
16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

EM BRANDO

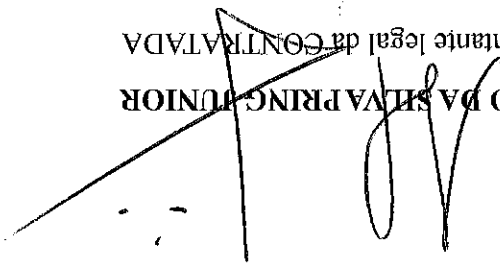


2- 

1- 
Lucas Rodrigues Font - 1º Tenente
ARSENAL DA SALL

TESTEMUNHAS:

Representante legal da CONTRATADA
SERGIO DA SILVA PRING JUNIOR



Ordenador de Despesas do CEP/FDC

MARCOS ANTÔNIO MARTINS DA SILVA - Cel



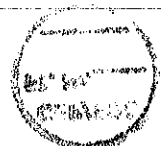
Rio de Janeiro, 20 de Setembro de 2018

duas testemunhas.

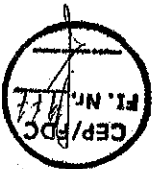
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por



EM BRANDS



AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 22/2018



A Empresa **CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.285.255/0001-05, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **SERGIO PRING JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 09.332.066-1 e do CPF nº 035.555.767-39, **AUTORIZA** o **CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL E FORTE DUQUE DE CAXIAS**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 6/2018:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA**, junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do **CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL E FORTE DUQUE DE CAXIAS**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a **CONTRATANTE** utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a **CONTRATADA** não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2018

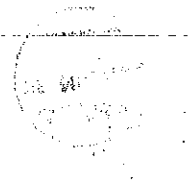
SERGIO DASILVA PRING JUNIOR

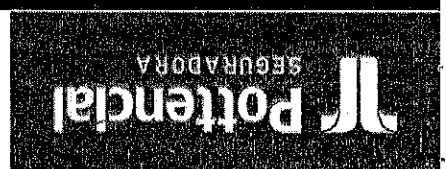
Representante Legal da Contratada

EM BRAND



EM BRANCO





APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920189907750242323000
 RAMO: 075 - SEGURO GARANTIA - SEGURO PÚBLICO
 PROPOSTA: 526,076

DADOS DO SEGURADO

NOME: CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL
 ENDEREÇO: PG ALMIRANTE JULIO DE NORONHA S/N - LEME
 CEP: 22.010-020
 CIDADE: RIO DE JANEIRO
 UF: RJ

DADOS DO TOMADOR

NOME: CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA LINO TEIXEIRA, Nº 91 - JACARÉ
 CEP: 20.970-001
 CIDADE: RIO DE JANEIRO
 UF: RJ

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
 CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80
 SUSSEF: 100628936

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

MODALIDADE: Consórcio, Fomento ou Prestação de Serviços
 Limite Máximo de Garantia (LMG): R\$ 22.468,80 - Vinte e Dois Mil e Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta Centavos

OBJETO DA GARANTIA

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
 Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato número 22/2018, cujo objeto é: prestação de serviços continuados de limpeza, assessoria e conservação, higiene, desinsetação, lavagem, higienização das dependências gerais, dos reservatórios e poda de árvores, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTE ANUAL SEGUADO	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Consórcio, Fomento ou Prestação de Serviços	R\$ 22.468,80	R\$ 100,00	24/09/2018	23/12/2019
Agências Trabalhadoras e Previdência Privada	R\$ 22.468,80	R\$ 100,00	24/09/2018	23/12/2019

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO	Parcela	Valor	Vencimento
	1	R\$ 200,00	20/10/2018

PREMIO DO SEGURO	Prêmio Líquido	Adicional de Fracacionamento	Custo de Apólice	IOF	Prêmio Total
	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200,00

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e correção de valores. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Corretor deste Seguro poderá ser consultado no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/09/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.1º - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizam certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.potencial.com.br/autenticado>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920189907750242323000 e o Controle Interno: 0059709382931000. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692018009900750242323000000.

Belo Horizonte, 03/10/2018 16:00:00

João de Lima Gó Neto
 Diretor
 Fernando Nassif Gregório
 Diretor



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920189907750242323000

RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA: 526.076

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURO GARANTIA - SEGURO SETOR PÚBLICO

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920189907750242323000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 526.076

das obrigações assumidas pelo tomador.
2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recebida, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

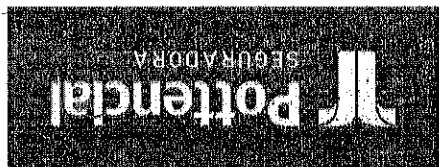
4.3. Para alterações efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convenionadas.





APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920189907750242323000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 526.076

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.
5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.
5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.
5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades de Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitando as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.
7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.
8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

PROPOSTA:

RAMO:

APÓLICE Nº:

0306920189907750242383000
CSP/DE
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

481526076

ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento

solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta)

dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem

completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da

apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil

subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de

créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto

da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos

saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora

qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos

termos da cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação,

acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de

indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia

posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao

Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a

substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes

da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva

liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento

de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito

independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais

valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a

seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros

cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurado, os

direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes

hipóteses:

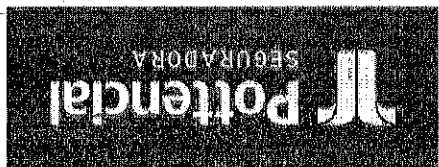
I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de

responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido

acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920189907750242323000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 526.076

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrato nas Condições Especiais.

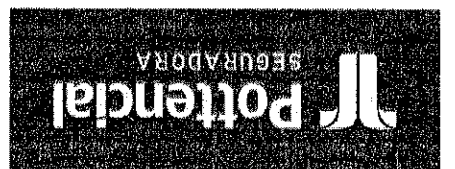
14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920189907750242323000

RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA: 526.076



Relação a ser aplicada	sobre a vigência original	% do prêmio
Relação a ser aplicada	sobre a vigência original	% do prêmio

15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrato nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO.

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

1 - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

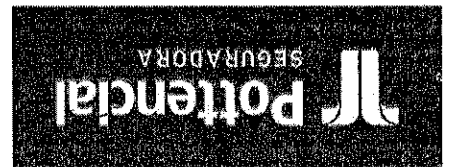
1 - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920789907750242323000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA DE SEGUROS PÚBLICO
PROPOSTA: 526.076



4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

1. OBJETO:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do transitado em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. DEFINIÇÕES:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na Justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de execução, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. EXPECTATIVA RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(s) judicial(is) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar a seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920189907750242323000

RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA DE EMPREGADOR PÚBLICO

PROPOSTA: FI. Nº. 1494

526.076



pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Adicional;
a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura
b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. ACORDOS:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou alí, manifestar-se-á se enviará proposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

5. INDENIZAÇÃO:

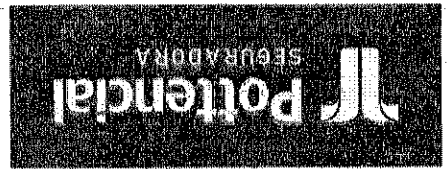
Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. PERDA DE DIREITO:

Além das perdas de direito descritas na Clausula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito a indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Clausula 3 desta Cobertura Adicional.

II - quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920189907750242323000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 526.076

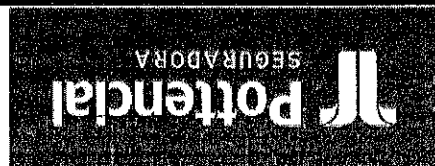
III - se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.
IV - nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDICÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULAS PARTICULARES



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920189907750242323000

RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

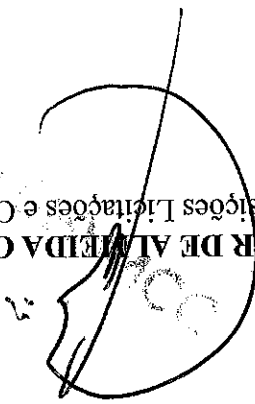
PROPOSTA: 526.076

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.



EM BRAND

SANDRO CÉSAR DE ALMEIDA COELHO - Maj
Chefe do Setor de Aquisições Licitações e Contratos do CEP/FDC



assino.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2018, procedemos o encerramento deste processo de nº 64204004612/2018-03, à folha 486 para constar, eu, Sandro César de Almeida Coelho, Major, Chefe do Setor de Aquisições Licitações e Contratos do CEP/FDC, subscrevo e

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL E FORTE DUQUE DE CAXIAS



EM BRANCO



O CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL E FORTE DUQUE DE CAXIAS, com sede na Praga Almirante Julio de Noronha, s/nº, Leme, CEP 22.020-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.015.144/0001-75, por meio do Comandante da Unidade, consoante delegação de competência Portaria Nº 98 de 09 de fevereiro de 2017, publicada no D.O.U de 30 de fevereiro de 2017, neste ato representado pelo Coronel, Senhor MARCOS ANTONIO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 01142976131, e do CPF nº 107.968.258-90, nomeado pela Portaria Nº 98 de 09 de fevereiro de 2017, publicada no D.O.U de 30 de fevereiro de 2017, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, e o **BANCO DO BRASIL S/A**, Agência 0597-5, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, estabelecido na Av. Nossa Senhora de Copacabana, nº 594, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.050-001, neste ato representado pelo seu Gerente Geral Sr. MARCELO BATISTA COELHO, brasileiro, casado, carteira nacional de habilitação nº 0049481675, expedida pelo DETRAN RJ, CPF nº 969.103.997-49, doravante denominado **BANCO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para gerenciamento de depósitos para Garantias de Contratos Administrativos, nos termos da Instrução Normativa SG/MP nº 05, de 25 de maio de 2017 e alterações posteriores, por meio do denominado **DEPÓSITO EM GARANTIA**, e das demais normas pertinentes, mediante as seguintes condições:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL E FORTE DUQUE DE CAXIAS E O BANCO BRASIL S/A, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO "DEPÓSITO EM GARANTIA", NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SG/MP Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2018



EM BRANCO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pelo BANCO, dos critérios para abertura de **Depósito em Garantia - bloqueado**

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

envio dos recursos pelo depositante.

Garantia - bloqueado para movimentação, que dará origem ao depósito após o

9. ID Depósito: é o número que identifica o pré-cadastramento do **Depósito em** controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

8. Administração Pública Federal - Administração Direta e Indireta da União, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob aplicativos instalados nos sistemas de Autoatendimento do BANCO.

7. Usuário(s) - servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e por ele formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos

abrigado o Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e o Prestador de Serviços, onde é

6. Evento - é a representação no sistema do BANCO do Contrato entre a FEDERAL a individualização dos depósitos e a gestão de cada contrato.

BANCO por um "Evento" o qual possibilita à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PÚBLICA FEDERAL e o Prestador de Serviços** materializado pelo sistema do

5. Contratos - instrumento formalizador do vínculo entre a **ADMINISTRAÇÃO** nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores.

com dedicação exclusiva de mão de obra na forma da Instrução Normativa/SG/MP provisionados às empresas contratadas para prestação de serviços terceirizados cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e outras a serem efetuados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** a título de garantia do

4. Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação - são depósitos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.**

3. Rubricas - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.**

2. Prestador de Serviços - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado

1. CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

CLÁUSULA PRIMEIRA



EM BRANCO

acolhimento do **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**, que Anexo I do presente Termo, solicitando o cadastramento de Evento específico para ou do servidor previamente designado por este, envia ao **BANCO** ofício, na forma do **2º) A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, por meio do Ordenador de Despesas de serviços.

1º) A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL firma o Contrato com o Prestador

operacional a seguir:

A abertura, captação e movimentação dos recursos dar-se-á conforme o fluxo

**CLAUSULA TERCEIRA
DO FLUXO OPERACIONAL**

que venha a substituí-lo.

de remuneração da caderneira de poupança, na forma pró-rata die, ou outro índice **movimentação** - serão corrigidos automaticamente, pelo **BANCO**, conforme índice **5. Os recursos provisionados em Depósito em Garantia - bloqueado para ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.**

saldo existente será debitado visando à destinação definida pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e eventual ordem expressa da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e eventualmente **4. A movimentação ou encerramento do Depósito em Garantia** se dará unicamente firmado com seus prestadores de serviços.

individualizados em Eventos específicos, abertas para cada contrato administrativo **3. Os recursos depositados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** serão pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.**

constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados exclusivamente, para recebimento dos recursos provisionados de rubricas **2. O Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação** será destinado, para movimentação.

1. Os Contratos firmados entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e a empresa terceirizada serão albergados pelo **Depósito em Garantia - bloqueado**

"Eventos".

para movimentação, destinado a abrigar os recursos provisionados de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, bem como viabilizar o acesso da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** aos saldos e extratos de todos os



EM BRANCO

serão efetuados como provisionamento, em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa SG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores.

3º) Após cadastramento do Evento, o BANCO encaminha à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL ofício na forma do Anexo II, solicitando o comparecimento do Prestador de Serviços para assinatura do contrato e entrega de documentação.

4º) Após assinatura do contrato pelo Prestador de Serviços, o BANCO encaminha à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL ofício na forma do Anexo III do presente Termo informando os dados do Evento cadastrado.

5º) A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL gera o ID Depósito na internet no endereço www.bb.com.br ou o solicita à sua agência de relacionamento.

6º) De posse do ID Depósito, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL envia ao BANCO Ordem Bancária para abertura do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação.

6.1) Após geração do primeiro ID Depósito, novos depósitos para um mesmo Evento podem ser realizados da seguinte forma:

6.1.1) Para que os recursos sejam depositados no mesmo Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação (depósito em continuação): utilize o ID Depósito do primeiro depósito ou o número do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação para geração de novo ID Depósito;

6.1.2) Para que os recursos sejam depositados em Depósito em Garantia - bloqueados para movimentação distintos: gere um novo ID Depósito para cada depósito utilizando a opção "primeiro depósito".

7º) O BANCO recebe a Ordem Bancária transmitida via arquivo pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e efetua a abertura do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação.

8º) O BANCO envia à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL arquivo retorno em leilante específico, contendo o número do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos.

9º) A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, por meio do Ordenador de despesa ou do servidor previamente designado por este, solicita ao BANCO a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Termo.

10) O BANCO acata solicitação de movimentação financeira efetuada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, confirmando por meio de ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Termo.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO

11) O BANCO disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação.



CLÁUSULA QUARTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento do BANCO, onde está estabelecido o vínculo jurídico com o BANCO, para amparar a utilização do aplicativo Autoatendimento Setor Público para consulta dos saldos/extratos pela internet.
2. Designar, por meio de ofício, conforme Anexo VI do presente Instrumento, servidores para os quais o BANCO concederá acesso aos aplicativos dos sistemas de Autoatendimento, com poderes para efetuar consultas aos saldos e extratos do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação.
3. Remeter ofícios à Agência do BANCO, solicitando o cadastramento do Evento que abrigará o Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação.
4. Remeter ao BANCO arquivos de Ordem Bancária em lote específico, para a abertura do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação.
5. Remeter ofícios à Agência do BANCO, solicitando a movimentação de recursos do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação diretamente para a conta do Prestador de Serviços.
6. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VII do presente Instrumento, a abertura do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação, orientando-o a comparecer à Agência do BANCO, para providenciar entrega de documentos e assinatura do contrato, em caráter irrevogável e irretornável.
7. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de Autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e extratos do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação.
8. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pelo BANCO.
9. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de Autoatendimento do BANCO.
10. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de Autoatendimento do BANCO.



EM BRANCO

11. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de Autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.

12. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.

13. Comunicar imediatamente ao BANCO qualquer anomalia detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.

14. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos do BANCO possam visitar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de Autoatendimento.

15. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de Autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação do BANCO.

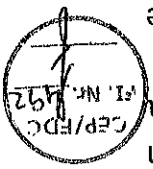
16. Inserir no edital de licitação e no contrato de prestação de serviços entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e o Prestador de Serviços que a abertura e manutenção de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação, estão sujeitos à cobrança de tarifas bancárias, nos valores estabelecidos na Tabela de Tarifas, afixada nas agências do BANCO e disponível no endereço eletrônico na internet: www.bb.com.br, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Único: A isenção da cobrança de tarifas bancárias poderá ser negociada entre os Partícipes.

CLÁUSULA QUINTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO BANCO

Ao BANCO compete:

1. Disponibilizar os sistemas de Autoatendimento à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.
2. Gerar e fornecer chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de Autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão



EM BRANCO

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648, de 1998.

CLAUSULA SEXTA DA VIGENCIA

Parágrafo Único: Não caberá ao BANCO qualquer responsabilidade além daquelas expressamente delimitadas neste Termo, ficando desde já ajustado que o BANCO não tem ingerência no processo de contratação administrativa de interesse da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e que não decorrerá para o BANCO quaisquer obrigações que não estejam previstas neste instrumento.

- 9. Informar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** os procedimentos adotados, em atenção aos ofícios recebidos.
 - 8. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Termo.
 - 7. Efetuar a movimentação do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação diretamente para a conta do Prestador de Serviços, de acordo com o solicitado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.
 - 6. Gerar e encaminhar via sistema de Autoatendimento, os arquivos retorno do resultado da abertura do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação.
 - 5. Processar os arquivos remetidos pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** destinados a abrir Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação.
 - 4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Termo.
 - 3. Informar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** quaisquer alterações nos serviços oferecidos pelo BANCO, por intermédio dos sistemas de Autoatendimento ou por outro meio de comunicação utilizado pelo BANCO.
- obrigatoriamente substituídas, pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.



EM BRANCO



Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

**CLAUSULA NONA
DA RESCISÃO**

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo de Aditamento, celebrado entre os Partícipes, passando esse termo a fazer parte integrante deste instrumento como um todo, único e indivisível.

**CLAUSULA OITAVA
DAS ALTERAÇÕES**



A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial será providenciada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

**CLAUSULA SÉTIMA
DA PUBLICAÇÃO**



EM BRANCO

Nome: Lucas Edson dos Passos
CPF: 800.277.407-28

Nome: Lucas R. S. Silva
CPF: 124.542.692-40

TESTEMUNHAS:

MARCOS ANTONIO MARTINS DA SILVA
CPF: 107.968.258-90
CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL
E FORTE DUQUE DE CAXIAS

MARCELO BATISTA COELHO
CPF: 969.103.997-49
BANCO DO BRASIL S/A

Rio de Janeiro/RJ, 01 de novembro de 2018.

E, assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos desta forma, serão dirimidos pela Justiça Federal do Rio de Janeiro/RJ.

**CLAUSULA DEZ
DO FORO**



EM BRANCO

05/12/2018
Luitz Paulo Martins dos Gonçalves
Matr. 8.558.038-2

MARCOS ANTÔNIO MARTINS DA SILVA - Cei
Ordenador de Despesas do CEP/FDC

Atenciosamente,

2017.
Administrativos, nos Termos da Instrução Normativa SG/MP nº 05, de 05 de maio de
Descrição do Evento: Gerenciamento de Depósitos para Garantias de Contratos
Nome do Evento: Depósito em Garantia por meio de Conta Vinculada.

Dados do Evento:

CNPJ: 33.285.255/0001-05;
Razão Social: CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA;
Nome Personalizado: CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA;
Endereço: Rua Lino Teixeira, nº 91, Jacaré, Rio de Janeiro/RJ;
Representante Legal: SERGIO DA SILVA PRING JUNIOR;
CPF do Representante Legal: 035.555.767-39.

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2018 firmado com
essa instituição, para solicitar que promova o cadastramento de Evento, destinado a
receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de
preços do Contrato nº 22/2018, firmado por a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
FEDERAL com o prestador de serviço abaixo especificado:

Senhor Gerente,

Ao Senhor Gerente
MARCELO BATISTA COELHO
Av. Nossa Senhora de Copacabana, nº 594, Copacabana
22.050-001 - Rio de Janeiro - RJ

Ofício nº 190-DA/CEP/FDC
NUP: 64204.007796/2018-55
Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2018.

ANEXO I DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2018



EM BRANCO

ANEXO II DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2018



Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2018.

Senhor Marcos Antônio Martins da Silva,

Em atenção ao seu Ofício nº 190, de 26/11/2018, solicitamos que o

representante legal da Empresa CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ

33.285.255/0001-05, compareça à agência 0597-5 (Zona Sul) do Banco do Brasil mundial

da documentação abaixo listada para assinar o contrato de **Depósito em Garantia** -

bloqueado para movimentação, destinado a receber recursos retidos de rubricas

constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº 22/2018, firmado

por esta **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** ao amparo da Instrução Normativa nº

05, de 26.05.17.

a) Atos constitutivos em vigor e alterações posteriores registrados, na forma da Lei, na au-
toridade competente.

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

c) No caso de representantes, mandatários ou prepostos, documentos que os qualifiquem

e os autorizem a representar a Empresa:

d) Documentos de identificação e comprovante de inscrição no CPF das pessoas autori-

zadas a representar a Empresa (sócios, representantes, mandatários ou prepostos).

e) Comprovante de endereço da empresa.

f) Procurações ou outros documentos que confirmem poderes para representar a Empresa

Atenciosamente,

Marcelo Batista Coelho
Ag 0597 – Zona Sul

EM BRANCO

ANEXO II DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2018



Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2018.

Senhor Marcos Antônio Martins da Silva,

Em atenção ao seu Ofício nº 190, de 26/11/2018, solicitamos que o representante legal da Empresa CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 33.285.255/0001-05, compareça à agência 0597-5 (Zona Sul) do Banco do Brasil munida da documentação abaixo listada para assinar o contrato de **Depósito em Garantia** - **bloqueado para movimentação**, destinado a receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº 22/2018, firmado por esta **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** ao amparo da Instrução Normativa nº 05, de 26.05.17.

a) Atos constitutivos em vigor e alterações posteriores registrados, na forma da Lei, na autoridade competente.

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

c) No caso de representantes, mandatários ou prepostos, documentos que os qualifiquem

e os autorizem a representar a Empresa.

d) Documentos de identificação e comprovante de inscrição no CPF das pessoas autori-

zadas a representar a Empresa (sócios, representantes, mandatários ou prepostos).

e) Comprovante de endereço da empresa.

f) Procurações ou outros documentos que confiram poderes para representar a Empresa

Atenciosamente,

Marcelo Batista Coelho
Ag 0597 - Zona Sul

EM BRANCO



Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2019.

Senhor,

Informamos abaixo os dados para geração de ID Depósito para acolhimento de valores referentes ao **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**, destinado a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº 22/2018, firmado por esta **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** com o **Prestador de Serviços** CNS NACIONAL DE SERVICOS LTDA, CNPJ 33.285.255/0001-05.

Tipo de Garantia: 0001 – Contratos Administrativos

Número do Evento: CNS contrato 22/2018

Nome do Evento: CNS contrato 22/2018

Ratificamos que o **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação** somente será aberto após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2018 qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.

Atenciosamente,

Marcelo Batista Coelho
Ag. Zona Sul - 0597

Ao Senhor

MARCOS ANTÔNIO MARTINS DA SILVA

Praça Almirante Júlio Noronha S/N - Ieme

EM BRANCO

Atenciosamente,
CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA.
Sergio da Silva Pinho Jr.
Gerente Comercial
CPF 098.682.764-30
INP 09.332.008-1

Prezados senhores,
Considerando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual, cabe-nos consignar, que tão logo seja homologada a Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação do Município do Rio de Janeiro, com eficácia a partir de Março/2019, formalizaremos nosso pleito de atualização dos preços ora praticados, face à majoração dos custos inerentes ao cumprimento de nossas obrigações contratuais.

Objeto: Prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, higiene, desinfecção, lavagem, higienização das dependências gerais, dos reservatórios e poda de árvores que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência.

Ref.: Contrato nº 22/2018

Rio de Janeiro - RJ

Praga Almirante Júlio de Noronha, s/nº - Leme

MINISTÉRIO DA DEFESA / COMANDO DO EXÉRCITO
CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL E FORTE DUQUE DE CAXIAS

Rio de Janeiro, 22 de Março de 2019

Uma empresa que completa a sua.

**NACIONAL
DE SERVIÇOS**



EM BRANCO